

2º RELATÓRIO PARCIAL DO CONTROLE INTERNO – 2018

O presente relatório apresenta e avalia o desempenho geral da Colombo Previdência- Previdência dos Servidores municipais de Colombo regido pela Lei Municipal 960/2006, Decreto 1867 de 08 de agosto de 2006 e pela Portaria 006/2012. A intenção do Controle Interno aqui, é fazer uma análise geral da Autarquia com relação aos principais itens referentes ao primeiro quadrimestre de 2018, tendo como base o plano de trabalho do Controle Interno de 2018.

1. Benefícios

O Controle Interno faz o acompanhamento dos prazos de encaminhamento dos processos de benefícios concedidos ao TCE/PR.

Ao fazer a análise dos processos de números 218/2017, 63/2018 e 101/2018, em que concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a procuradora jurídica faz algumas observações quanto às contribuições previdenciárias. Há momentos em que as contribuições deveriam ter sido feitas para o RPPS quando foram feitas ao Regime Geral de Previdência Social. O parecer jurídico traz que mesmo com essas “amarras” com relação à contribuição previdenciária, não pode o servidor ser prejudicado pois o vínculo não foi rompido com a administração pública.

Há também observações quanto às licenças sem remunerações concedidas por período superior à regulamentação.

Sendo assim, para evitar maiores prejuízos ao RPPS, orientamos que sejam oficiados os órgãos responsáveis na Prefeitura Municipal de Colombo a fim de que se verifique se há mais casos como estes, e que sejam feitas as devidas correções e apurações de responsabilidades.

2. Documentos Fiscais

Fazemos análise, por amostragem, dos documentos Contábeis (notas fiscais, notas de empenhos, liquidações, ordens de pagamentos, despesas extras e extratos bancários) referentes ao mês de março e abril, observamos o seguinte:

Com relação aos processos de adiantamentos, sugerimos que sejam observados os critérios para prestação de contas constantes no Decreto 073/2013, sob pena da não contabilização da despesa para o fim de prestação de contas.

Lembramos que no Esboço do Manual de Procedimentos, elaborado por esta controladoria e pendente de aprovação e publicação pela diretoria, constam as regras para processos de adiantamentos as

quais foram retiradas do Decreto Municipal e adaptada para as necessidades da Autarquia. Mas em hipótese alguma, devem ser deixadas de observar as regras vigentes.

Vejamos algumas das formalidades a serem cumpridas no que tange a prestação de contas do processo de adiantamento:

Art. 9º: o servidor encarregado do numerário e da prestação de contas deverá comprovar as despesas por meio de notas fiscais emitidas em nome da “Colombo Previdência” contendo o CNPJ/MF do prestador ou fornecedor, com data dentro do período do evento, sob pena de não contabilização das despesas na prestação de contas.

Parágrafo único- nas hipóteses em que o prestador ou fornecedor não possua nota fiscal, em caso de despesas de pequena monta, o documento poderá ser substituído por recibo, com a identificação do CPF/MF ou CNPJ/MF do prestador ou fornecedor, sempre em nome da “Colombo Previdência” sob pena de não contabilização da despesa para o fim de prestação de contas.

Art. 10º Após o retorno, o responsável pela prestação terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para a prestação de contas, que deverá ser deduzida à Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhada dos comprovantes das despesas e de memória de cálculo, bem como saldo residual, conforme Anexo III.

3. Agenda de Obrigações

Consultando a agenda de obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme a Instrução Normativa 141/2018, a mesma encontra-se com os prazos cumpridos. Consulta realizada em 30/07/2018.

Com relação ao SIM AM verificamos o seguinte:

Referencia	Prazo agenda de obrigações	Data Encaminhamento
Abertura do exercício	30/04/2018	09/03/2018
Janeiro	30/04/2018	10/05/2018*
Fevereiro	01/06/2018	11/05/2018
Março	01/06/2018	18/05/2018
Abril	02/07/2018	24/05/2018
Maio	02/07/2018	26/06/2018
Junho	31/07/2018	11/07/2018

*Mês de maio entregue com 10 (dez) dias de atraso.

Ressaltamos a importância de que todos os prazos legais sejam cumpridos rigorosamente, pois o descumprimento dos prazos estabelecidos pela Instrução Normativa enseja aplicação de multa administrativa, nos moldes da Lei Complementar nº 113/2005 do Tribunal de Contas do Paraná.

4. Processos de Prestações de Contas

Verificação dos processos realizada, no site do TCE PR, em 27/07/2018.

Processo 238136/14. Referente ao exercício de **2013**. **Ultimo andamento:** Informação 24/2018.

Conclusão: Acórdão pela regularidade com ressalva : O Acórdão de n. 4360/2017 foi pela regularidade das contas com a Ressalva relativa à falta de fixação em Lei do limite da Taxa de Administração para despesas de organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS.

-Determinar o encaminhamento dos autos ao Núcleo de Apoio à Fiscalização para que avalie a conveniência e oportunidade de eventual procedimento de fiscalização junto à Colombo Previdência, nos termos indicados pelo Ministério Público de Contas.

Quanto a ressalva de Lei de Fixação de Taxa de Administração, observamos que desde o exercício de 2013 a Autarquia já vem publicando anualmente Lei com o índice de repasse.

Em relação ao encaminhamento do Processo ao Ministério Público solicitamos que seja encaminhada a este Controle Interno qualquer informações a respeito.

Processo 259323/15. Referente ao exercício de **2014**. **Ultimo Andamento:** Certidão de quitação de débito nº 67/2018. **Acórdão 442/18.** Regularidade com ressalva (*2) Regularidade das Contas com ressalvas em relação ao atraso no envio dos dados ao SIM –AM. Multa paga em 25/05/2018. Despacho nº 836/2018 pelo arquivamento do processo.

Processo 253035/16. Referente ao exercício de **2015**. **Ultimo Andamento:** expedição da guia para pagamento em 21/06/2018. **Conclusão:** Regularidade das Contas com aplicação de Multas tendo em vista o atraso na entrega dos dados do SIM AM.

Processo 257638/17. Referente ao exercício de **2016**. **Ultimo Andamento:** Certidão de quitação de débito. **Conclusão:** Regularidade das Contas com aplicação de Multas tendo em vista o atraso na entrega dos dados do SIM AM.

Processo 240046/18. Referente ao exercício de **2017**. **Ultimo Andamento:** Petição em resposta a diligência sobre o atraso na entrega do SIM-AM.

4. Transparência

Com relação ao site da Colombo Previdência, sugerimos que sejam disponibilizados para consulta pública os itens a seguir:

- Quadro dos conselhos Deliberativo e Fiscal, com as respectivas representatividades e mandatos;
- Convocações e pautas das reuniões;
- Atas digitalizadas com as respectivas assinaturas;
- Aviso sobre os recadastramento no site.
- Editais e demais andamentos da licitações;

Ao verificar o mural de transparência, observamos que o mesmo está atualizado.

Sugerimos também que os dados já inseridos no site sejam atualizados, tais como APRs; o link para consultar a carteira de investimentos no site do Cadprev, só estão disponíveis os relatórios até o ano de 2016,

5. CRP

A Certidão de Regularidade Previdenciária está regular, com data de vigência até 30/12/2018.

6. Licitações e contratos

Com relação aos processos licitatórios esta controladoria faz verificação quanto as exigências mínimas estabelecidas, e apontar possíveis irregularidades ou melhorias nos processos.

Na análise deste processo, foi anexado o parecer e não foram encontradas irregularidades

Com a finalidade de aprimorar os procedimentos de compras/licitações, inserimos aos pareceres encartados aos processos algumas observações a serem analisadas pelos departamentos competentes.

Mural de Licitações:

Competência	Prazo TCE	Prazo enviado pelo RPPS	COMENTÁRIOS
Dezembro	08/01/2018	02/01/2018	Ok
Janeiro	07/02/2018	01/02/2018	Ok
Fevereiro	07/03/2018	01/03/2018	OK

Março	06/04/2018	02/04/2018	OK
Abril	08/05/2018	02/05/2018	OK
Maiο	07/06/2018	04/06/2018	OK
Junho	06/07/2018	03/07/2018	OK

Não foram encontradas irregularidades no que tange aos prazos de encaminhamento e fechamento do Mural de Licitações.

Ainda com relação às contratações compras da Autarquia, como forma de dar mais transparência, a sugestão é de que sejam colocadas as informações no site da Colombo Previdência, onde poderá também ser anexado um cronograma das futuras aquisições e/ou contratações de serviços.

7. Taxa de Administração

De acordo com os valores de taxa de administração, observamos que na data de 09/02/2018 foi publicado o Decreto de nº 009/2018 estipulando a Taxa de Administração de 2018 em 1,20 % do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime Próprio de Previdência Social do Município de Colombo, relativo ao exercício financeiro anterior.

Com base na planilha fornecida pelo Departamento Financeiro os valores a serem recebidos nos primeiro bimestre são os seguintes:

Competência	Valor	Data recebimento	Conta
Dezembro/2017	R\$ 177.787,83	10/01/2018	11-4
Janeiro/2018	R\$ 169.057,88	09/02/2018	11-4
Fevereiro/2018	R\$ 166.259,29	07/03/2018	11-4
Março/2018	R\$ 173.989,98	09/04/2018	11-4
Abril/2018	R\$ 172.721,51	09/05/2018	11-4
Maiο/2018	R\$ 174.073,84	08/06/2018	11-4
Junho/2018	R\$ 173.111,42	11/07/2018	11-4

8. Conselhos

Sugerimos que as pautas, convocações e atas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos sejam disponibilizadas no site da Colombo Previdência.

O Quadro dos conselheiros está todo preenchido e com os mandatos vigentes.

4.2. Considerações Gerais

Orientamos para que seja dada atenção às decisões, Instruções Normativas, Prejulgados e demais atos do TCE PR.

Sugerimos que o Manual de Procedimentos da Colombo Previdência seja aprovado e disponibilizado o mais breve possível para que facilite consulta por todos os interessados.

Reiteramos a solicitação feita pelo Memorando de nº 045/2018, encaminhado a esta Diretoria em 19/02/2018, em que sugerimos que fosse encaminhado para revisão e atualização o Código de ética e Conduta da Autarquia.

Este Relatório deve ficar disponível para acesso dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Colombo Previdência, conforme o disposto na Lei 1362/2014. Para facilitar o acesso dos interessados, sugerimos que o mesmo seja disponibilizado no site.

É o relatório, que segue para conhecimento.

Colombo, 31 de julho de 2018.


SANDRA MARA BONTORIN

Controladora Interna Colombo Previdência